Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 3283-8300 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500.000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2002.

Altera o disposto na Lei nº 2.050, de 1º de julho de 1996 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O número de empregos públicos de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, constante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários estabelecido pela Lei Municipal nº 2.050, de 1º de julho de 1996, fica ampliado, passando de 40 (quarenta) para 60 (sessenta).

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de Março de 2002.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 19, no Volume de Lei Complementar nº 2. Laranjal Paulista, 26 de Março de 2002.

Marcelo Alessandro Contó
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(19)